



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

01º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FABRICIO COSTA LIMA**, portador do CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 6874/2018, prorrogada pelo Decreto nº 8186/2023, pelo Interventor/Provedor, **Wagner da Silva**, nomeado pelo **Decreto 8440/2024**, doravante denominado (a) **CONVENIENTE**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 1845/1999, a Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto e finalidade a formalização de convenio com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA para prestação de serviços hospitalares de média complexidade, ambulatorial e pronto atendimento à população, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender o plano de trabalho apresentado e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto do presente Termo Aditivo será a **prorrogação da do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 20 de agosto de 2026 à 20 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total a ser repassado é de **R\$ 87.732.917,60 (oitenta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e dezessete reais, e sessenta centavos)**, conforme cronograma constante do anexo I e justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convenio nº 96/2025 até o dia 20 de agosto de 2027, ficando reconhecida, em caráter excepcional, para fins administrativo e financeiros, a continuidade dos serviços de assistência à saúde efetivamente prestados pela CONVENENTE desde 20 de agosto de 2026, desde que devidamente comprovados, atestados pela fiscalização competente e em conformidade com o objeto e o Plano de Trabalho do Convênio.

3.2 O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).

3.3 Dentro do plano de trabalho, fica delineado todas as metas a serem atingidas, podendo a CONVENENTE, utilizar dentro dos valores estimados os recursos, alterando seu destino, utilizando para aquisição de insumos e materiais hospitalares, justificando a necessidade da utilização no ato da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

4.1 – A classificação contábil será da seguinte forma:

FICHA DE DOTAÇÃO	VALOR 2026 R\$	VALOR 2027 R\$	TOTAL 12 MESES R\$
1085-11.01.10.302.0024.2.104.335043.01.3020000	17.595.307,62	37.548.116,21	55.143.423,83
1087-11.01.10.302.0024.2.104.335043.05.3020000	6.907.021,61	16.851.940,87	23.758.962,48
1086-11.01.10.302.0024.2.104.335043.02.3020000	2.643.962,10	6.186.839,19	8.830.531,29
	27.146.021,33	60.586.896,27	87.732.917,60

Cronograma de Desembolso

Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	Jan/27	Fev/27	subtotal
6.189.510,02	6.189.510,02	6.789.510,02	7.977.491,27	7.863.835,56	7.484.750,03	42.094.606,62
Mar/27	Abr/27	Mai/27	Jun/27	Jul/27	Ago/27	subtotal
7.467.728,73	7.554.116,45	7.554.116,45	7.554.115,45	7.554.116,45	7.554.116,45	45.238.310,98
TOTAL R\$ 87.732.917,60						

4.2 – Fica pactuado que o valor a ser transferido para a CONVENENTE mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05, FONTE 01 e FONTE 02, sem a indicação de valor mínimo ou máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a ser pago pela CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

FABRICIO COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Wagner da Silva
Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª - 2ª

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Costa Lima, Secretario Municipal de Saude**, em 18/09/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Da Silva, Secretario Municipal de Governo**, em 18/09/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1590457** e o código CRC **670F572A**.

Referência: Processo nº 3555406.421.00021352/2026-53

SEI nº 1590457